



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

## JUSTIFICATIVA

### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 04/2026:

#### “O AXÉ DA CAPOEIRA É A GENTE QUE FAZ 2026”

Trata-se de processo que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária de recurso proveniente de Emenda Parlamentar número 1088 (ofício 027/2026) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, oriunda do Dep. Zé Raimundo destinada para a execução do projeto O AXÉ DA CAPOEIRA É A GENTE QUE FAZ 2026.

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

O AXÉ DA CAPOEIRA É A GENTE QUE FAZ 2026 é um projeto que visa trazer informações, conhecimento e técnicas para a utilização esportiva da Capoeira, reunindo cerca de 200 capoeiristas, oriundos de municípios da Bahia e de outros estados para fortalecer a capoeira na região de Vitória da Conquista.

Visa o fortalecimento da modalidade no nosso estado e busca ampliar o número de atletas e praticantes no interior da Bahia, objetivando capacitar os orientadores e os praticantes dessa modalidade esportiva, supervisionado pelo Instituto de Formação, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Social – INFOCEDES.

O evento justifica-se por se constituir uma importante ferramenta de inclusão social e oportunidade para a interação das famílias, técnicos, orientadores e praticantes da modalidade, e em consonância com a finalidade da SUDESB, a qual tem buscado fomentar o esporte no Estado da Bahia. O Instituto de Formação, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Social – INFOCEDES apresenta O AXÉ DA CAPOEIRA É A GENTE QUE FAZ 2026.

Esse ano o evento O Axé da Capoeira é a Gente Que Faz 2026, se propõe a desenvolver 2 momentos:

· 1 – O XIII encontro amigos da Capoeira que homenageará o Mestre Zola, que desenvolve um trabalho de capoeira na Zona Rural de Vitória da Conquista e levou a capoeira para os rincões mais distantes do município. Esse encontro acontecerá no dia 29 de março de 2026, no Colégio Municipal José Rodrigues do Prado no distrito do Pradoso, Zona Rural de Vitória da Conquista, Bahia.

· 2 – O II campeonato de Capoeira de Conquista, com participação estimada de 100 capoeiristas de 7 a 16 anos, no dia 18 de abril de 2026 no colégio Estadual Heleuza Figueira Câmara.

O projeto contará no total com a participação de 200 praticantes da Capoeira, na faixa de 07 a 70 anos, na cidade de Vitória da Conquista – BA.

Esta parceria justifica a ausência de chamamento público, em virtude dos recursos serem provenientes de Emenda Parlamentar, na esfera Estadual, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pelo INFOCEDES, que é uma entidade apta, uma vez que se trata de processo que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária de recurso proveniente de emenda parlamentar número 1088 (ofício 027/2026) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, oriunda do deputado estadual José Raimundo. Esta parceria justifica a ausência de chamamento público, em virtude dos recursos serem provenientes de Emenda Parlamentar, na esfera Estadual, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei n.º 13.204, de 2015.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização dos cursos e provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativa de preço.

Vale ressaltar que a realização desta parceria se encontra em consonância com a Ação Orçamentária 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário, que tem como Iniciativa: Realizar atividades de esporte educacional, e de esporte de participação e lazer.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res. TCE nº 144/2013, art.3º, VIII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 01 – Promover a Prática de atividade física, do esporte de participação, educacional e o lazer comunitário, considerando as vocações territoriais, tendo por referência os princípios de acessibilidade, sustentabilidade e inclusão social, considerando as vocações territoriais”, estabelecido no PPA 2024/2027.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 20/03/2026, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00135823086** e o código CRC **195BAAE9**.